



= L E I Nº 1.163 =

DISPONDO SÔBRE: a inclusão no Plano de Pavimentação de diversas ruas.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídos no Plano de Pavimentação, de que trata a Lei Municipal nº 892, de 9/4/1964, mais as seguintes vias públicas:

- a) Rua Nações Unidas, entre Av. Brasil e Av. Cel. Marcondes;
- b) Rua Sandoval Filho, entre as Ruas Nestor Seabra e Belo Horizonte;
- c) Rua Belo Horizonte, entre a Rua Sandoval Filho e Av. - Washington Luiz;
- d) Av. Washington Luiz, entre as ruas Belo Horizonte e Armando Salles de Oliveira;
- e) Rua São Sebastião, entre as Ruas Reverendo Coriolano e Cícero de Barros;
- f) Rua Recife, entre as ruas Cel. Albino e Jonas Pires de Campos;
- g) Rua Eduardo Gomes, entre Av. Ademar de Barros e Estrada de Ferro Sorocabana;
- h) Rua Texas, Jardim Paulistano;
- i) Rua José Dias Cintra, entre as Ruas Bela e Casemiro - Dias;
- j) Rua Gaspar Ricardo, Vila Jesus.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 25 de outubro de 1966

Watal Ishibashi

q Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos -

25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1966.

Luiz Maurício Sandoval

122 171
Diretor de Registro